
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Thiago Silva</p>		

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Com esteio no Art. 186, IV, do Regimento Interno desta Augusta e Respeitável Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, apresento Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 1146/2019, de minha autoria, com vistas ao seu aperfeiçoamento.

Fica modificada a Ementa do Projeto de Lei nº 1146/2019, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

“Reconhece o município de Rondonópolis como Polo Mato-grossense de Ciência, Tecnologia e Inovação”.

Fica modificado o caput do Art. 1º do Projeto de Lei nº 1146/2019, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º Fica reconhecido o município de Rondonópolis como “Polo Mato-grossense de Ciência, Tecnologia e Inovação”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aperfeiçoar a redação do projeto de lei, assegurando sua aplicabilidade no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Desta forma, requer ainda a juntada nos autos do **Projeto de Lei nº. 1.146/2019**, das seguintes Leis Municipais:

1 – Lei nº. 7.857 de 27 de Setembro de 2013: Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir o COMCITI- Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no Município de Rondonópolis, e dá outras providências;

2 – Lei nº. 8.094 de 23 de maio de 2014: Altera as redações do art. 2º do inciso I do artigo 6º, do inciso I do artigo 17, do inciso I do artigo 18, altera-se o inciso II do artigo 20, todos da lei municipal nº. 7.857 de 27 de Setembro de 2013: Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir o COMCITI- Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no Município de Rondonópolis, e dá outras providências;



3 – Lei nº. 8.328 de 16 de janeiro de 2015: Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e a pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no âmbito do Município de Rondonópolis e dá outras providências;

4 – Lei nº. 8.179 de agosto de 2014, que Institui a semana municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação, no âmbito do município de Rondonópolis, no estado de Mato Grosso.

5 - Lei nº. 8.986 de 20 de julho de 2016: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº. 8.1179 de agosto de 2014, que institui a semana municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação, no âmbito do município de Rondonópolis, no estado de Mato Grosso.

Ocorre que este pedido se fundamenta na importância deste projeto para a população do município de Rondonópolis, em conformidade aos fundamentos da Lei 10.094/2014 como documentos comprobatórios apresentados pela parte interessada.

Não menos importante é a juntada da reportagem em que foi discutida a criação do Centro de Inovação da Região Sul do Estado em que de acordo com a superintendente de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação da Seciteci, Leticia Figueiredo, este novo centro vai trazer ainda mais desenvolvimento tecnológico para a região. O projeto está em andamento para que sejam definidos detalhes, prazos e início da obra. [1]

"Rondonópolis é uma cidade pólo e com certeza este empreendimento vai ajudar ainda mais no desenvolvimento da na região sul, por meio do fomento às startups, empreendedores e empresas de bases tecnológicas, que estarão reunidos neste ambiente de inovação, propício para gerar mais produtos, serviços e ideias para o Estado", falou.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto.

[1].

<http://www.secitec.mt.gov.br/-/16723124-criacao-de-centro-de-inovacao-da-regiao-sul-e-discutida-em-rondonopolis>

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Novembro de 2022

Thiago Silva
Deputado Estadual